



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
GAB. DES. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE nº 0765059-13.2023.8.18.0000

**SUSCITANTE: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ**

**SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DO CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ – ADCESP**

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, compareceram as partes acima nominadas. Após duas reuniões, o ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, Dr. SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, representada pelo seu Reitor, Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, propuseram e a ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ – ADCESP, representada pela Dra. LUCINEIDE BARROS MEDEIROS, acompanhada do Advogado Dr. GUSTAVO FERREIRA AMORIM, OAB/PI nº 3.512, compromete-se a encerrar a greve no dia 05/03/2024 e realizar a reposição das atividades prejudicadas pelo movimento grevista, não se opondo ao reajuste no importe de 17%, sendo: 5,35% para pagamento no dia 1º de maio de 2024; 5,35% para 1º de maio de 2025 e; 5,35% para 1º de maio de 2026; firmando acordo para implementação do pacote de benefícios a seguir listados:

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, realizadas sobre o documento.

10 15

CLÁUSULA PRIMEIRA – A reposição das atividades acadêmicas deverá constar em proposta de calendário a ser submetida ao CEPEX, cuja elaboração é realizada pela Comissão de Calendário, formada por docentes e discentes, com participação da ADCESP como membro, prevendo a retomada imediata das aulas e as devidas compensações. Os valores descontados da remuneração dos professores em razão da greve serão restituídos em folha suplementar, em processo a ser autuado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da greve e concluído em até 10 (dez) dias, garantindo que nenhum registro funcional desabonador será realizado em consequência da greve.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado do Piauí solicitará, após o encerramento da greve, o arquivamento do PLCG nº 09/2023 junto a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para que o tema do referido projeto seja apresentado em estudo sobre o regime de trabalho docente da UESPI, em até 03 (três) meses, a ser realizado pela instituição de ensino, com a participação da ADCESP;

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estado do Piauí adotará as medidas necessárias para que o piso do magistério aplicado aos professores da educação básica seja garantido, como remuneração mínima, aos ocupantes do cargo de professor auxiliar 40h da UESPI no ano de 2024, e realizará os estudos sobre os reflexos nos demais níveis da carreira docente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CLÁUSULA QUARTA – O Estado do Piauí encaminhará Projeto de Lei para assegurar o acesso à classe de professor titular da UESPI, conforme artigos 2º e 3º do PLCG nº 09/2023;



CLÁUSULA QUINTA – O Estado do Piauí se compromete a ampliar as bolsas de pesquisa e extensão para os docentes da UESPI, de forma a ampliar o atendimento da comunidade acadêmica da instituição, com auxílios e bolsas discentes, incluindo alunos cotistas da graduação e pós-graduação, bem como os serviços de cozinha comunitária no Campus Torquato Neto;

CLÁUSULA SEXTA – O Estado do Piauí se compromete a auxiliar nas negociações entre as instituições financeiras e a categoria de docentes na tentativa de reduzir o nível de endividamento dos professores;

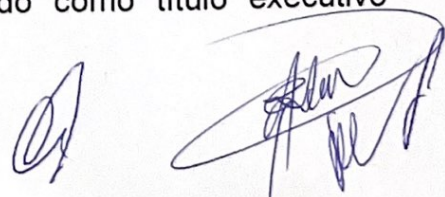
CLÁUSULA SÉTIMA – O Estado do Piauí se compromete a processar os requerimentos de abono de permanência de maneira regular e em duração razoável;

CLÁUSULA OITAVA – O Estado do Piauí se compromete a realizar investimentos para auxiliar os docentes, com o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação em 2024;

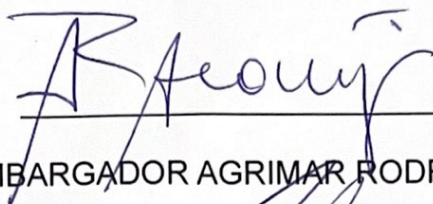
CLÁUSULA NONA – O Estado do Piauí adotará as medidas necessárias para garantir o adicional correspondente a 1/3 de todo o período de férias a que tem direito os professores, na forma da lei de regência, mediante prévia consulta à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí;

CLÁUSULA DÉCIMA – Os pontos aqui acordados não impedem a continuidade dos diálogos na mesa permanente de negociação, instituída pelo Decreto nº 22.627/2023, em relação a outros tópicos de interesse da categoria ou da Administração;

CLÁUSULA DE ENCERRAMENTO – O presente acordo gera obrigação entre as partes, podendo ser utilizado como título executivo judicial.



Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Desembargador Relator, bem como pelos representantes legais das partes interessadas.



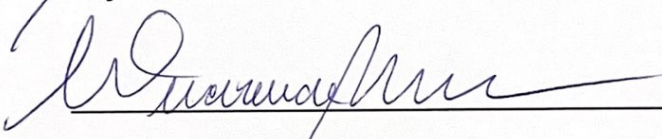
DESEMBARGADOR AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO



ESTADO DO PIAUÍ



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO
ESTADO DO PIAUÍ – ADCESP



Dr. GUSTAVO FERREIRA AMORIM

OAB/PI nº 3.512